



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 6777/07
PLCE Nº 008/07

FÓRUM DE ENTIDADES, DESTINADO A ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO DO PROJETO REFERENTE AO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE PORTO ALEGRE – PDDUA (PLCE Nº 008/07 – PROC. Nº 6777/07)

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre, e dá outras providências.

EMENDA Nº 240

1. Alterar o conteúdo do inciso VI do Art. 6º para o texto abaixo e, conseqüentemente, suprimir o parágrafo único:
“Art 6º A Estratégia de Mobilidade Urbana tem como objetivo geral qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo às distintas necessidades da população, através de:...”
VI. **Observação das regras gerais do Decreto Federal Nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e das disposições da NBR 9050 em vigor e de outras aplicáveis, referente à Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências, no caso de planejamento, construção ou reforma de praças, via públicas, loteamentos e espaços urbanos em geral, edificações de uso público ou de uso coletivo, bem como da infra-estrutura e veículos de transporte coletivo, tanto nos planos e projetos de iniciativa privada como do Poder Público, .”**
2. No inciso IV do Art 8º suprimir o conteúdo do item d
Art. 8º Constituem a Estratégia de Mobilidade Urbana
.....
IV. Programa de Garagens e Estacionamentos, que define a implantação de sistemas de:
.....
~~d) implantação de incentivos legais à construção de garagens.~~
3. Acrescentar novo inciso ao Art. 8º
Art. 8º Constituem a Estratégia de Mobilidade Urbana....
“VII. Plano Diretor de Acessibilidade”

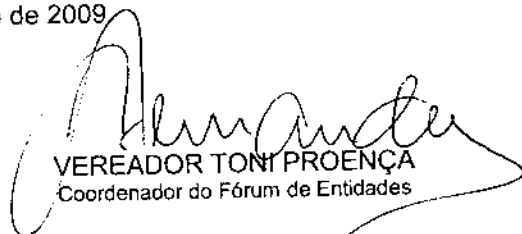
JUSTIFICATIVA

A determinação relativa à observância da NBR 9050 que, no projeto de lei, consta como parágrafo único do inciso VI tem alcance maior que o de garagens e estacionamentos, mencionadas no texto atual do inciso. Acessibilidade universal é determinada por lei federal, regulamentada pelo Decreto Nº 5.296.

O estímulo à implantação de garagens e estacionamentos é incoerente com a prioridade ao transporte público, mencionada no inciso I do Art 6º.

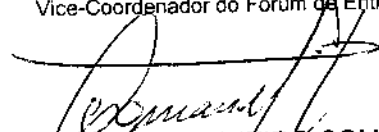
A importância da acessibilidade motivou inclusive a criação de secretaria específica em Porto Alegre para tratar do cumprimento dos requisitos aplicáveis.

Sala de sessões, 24 de Junho de 2009



VEREADOR TONI PROENÇA
Coordenador do Fórum de Entidades

VEREADOR JOÃO PANCINHA
Vice-Coodenador do Fórum de Entidades



VEREADOR ENGENHEIRO COMASSETTO
1º Secretário do Fórum de Entidades